



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº. 817/85

"Autoriza ao chefe do Poder Executivo a adquirir por compra o imóvel que menciona e dá outras providências".

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ao Sr. José Maria da Silva, constituído de parte do lote nº. 12, da Quadra 25, do Loteamento Parque do Lago, neste município.

§ Único - O imóvel retro referido no artigo anterior, possuir uma área de 201,0 metros quadrados, tendo a configuração de um quadrilátero retangular com os seguintes limites e confrontações: Frente - ao norte com a rua D, medindo 12,0 mts., Fundos sul com o lote 12A, medindo 12,0 mts., Lado direito - a leste com a rua N, medindo 16,80 metros e lado esquerdo - a oeste com o lote 11, medindo 16,80mts.

Art. 2º. - O prédio de que fala o artigo primeiro desta lei, será para a edificação e instalação de uma Delegacia de Polícia, com o fim de dar maior segurança à população do bairro Parque do Lago e adjacências.

Art. 3º. - Para execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Cr\$ 58.000.000, (Cinquenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 4º. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 1 985.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal